

*Handwritten signature and initials:*  
208  
Jorge Manuel  
RCA

ATA N.º 2

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DO MAPA DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP) QUE EXERÇAM OU TENHAM EXERCIDO FUNÇÕES QUE CORRESPONDAM À CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO A CONCURSO, SEM O VÍNCULO JURÍDICO ADEQUADO, RECONHECIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO | P048-21-10749

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, a Doutora Cristina Maria dos Santos Gaudêncio Baptista, Professora Auxiliar e Diretora do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, o Doutor Jorge Manuel dos Santos Rocha, Professor Auxiliar e Subdiretor do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra para os Recursos Humanos, e o Doutor Rui Carlos Cardoso Martins, Professor Auxiliar e Subdiretor do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra para a Área Pedagógica, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à admissão dos candidatos e à aplicação do método de seleção avaliação curricular aos candidatos admitidos.

Assim, o Júri começou por verificar os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente, a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação, de acordo com o publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), através da Oferta com o Código OE202104/0324.

Verificou-se que foram apresentadas 19 candidaturas ao presente concurso:

N.º Candidaturas	Nome
1	Ana Cristina Ferreira Fonseca
2	Ana Cristina Ferreira Santos Leston Gomes
3	Anabela Almeida
4	Bruno Valter Pereira Martins
5	Carla Sousa Silva

N.º Candidaturas	Nome
6	Catarina Isabel Bugalho Pancas
7	Catarina Isabel Santos Martins
8	Elizabeth Falcao
9	Gil Manuel Costa Lopes Barreto
10	Gisele de Deus Ferreira Oliveira
11	João Pedro Bordalo Ferreira
12	Joel André de Matos Pereira
13	Lourenço Lionzo
14	Manuel António Leitão da Silva
15	Maria de Lurdes Matos Pinto
16	Mariana Gisela Alves Ferreira Quinteira
17	Maria Regina Cardoso Hortêncio
18	Sandra Samanta da Silva
19	Zélia Maria Caetano Barata

Sendo o procedimento concursal de regularização, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam à caracterização do posto de trabalho a concurso, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo adequado, em parecer da Comissão de Avaliação Bipartida da área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e homologado por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, o Ministro da Ciência, Tecnologia, e Ensino Superior e a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Lei PREVPAP), efetuada a análise de cada uma das candidaturas, visando a aferição da posse dos requisitos legais exigidos (e, nos casos em que esses requisitos legais eram cumpridos, da apresentação dos documentos essenciais à sua admissão ou avaliação), o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

I – Admitir o candidato Manuel António Leitão da Silva, por reunir os requisitos legalmente exigidos, designadamente, por exercer, desde 2016, sem vínculo adequado, funções que correspondem à caracterização do posto de trabalho a concurso, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, em parecer da Comissão de Avaliação Bipartida da área da Ciência, Tecnologia e

Ensino Superior, e homologado por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (Despacho n.º CAB CTES 1 — 52/2020), e por apresentar os documentos essenciais à sua admissão.

II – Não admitir os seguintes candidatos, por não reunirem os requisitos legalmente exigidos:

N.º Candidaturas	Nome	Fundamento
1	Ana Cristina Ferreira Fonseca	a)
2	Ana Cristina Ferreira Santos Leston Gomes	a)
3	Anabela Almeida	a)
4	Bruno Valter Pereira Martins	a)
5	Carla Sousa Silva	a)
6	Catarina Isabel Bugalho Pancas	a)
7	Catarina Isabel Santos Martins	a)
8	Elizabeth Falcao	a)
9	Gil Manuel Costa Lopes Barreto	a)
10	Gisele de Deus Ferreira Oliveira	a)
11	João Pedro Bordalo Ferreira	a)
12	Joel André de Matos Pereira	a)
13	Lourenço Lionzo	a)
14	Maria de Lurdes Matos Pinto	a)
15	Mariana Gisela Alves Ferreira Quinteira	a)
16	Maria Regina Cardoso Hortêncio	a)
17	Sandra Samanta da Silva	a)
18	Zélia Maria Caetano Barata	a)

Legenda:

a) Não detém as condições legalmente exigidas para a candidatura ao presente concurso, de regularização extraordinária de vínculos precários, não estando abrangido(a) pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), nomeadamente:

i) não detém vínculo laboral precário com o Estado, reconhecido como desadequado nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, não identificando e/ou apresentando “decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário” [ou seja, Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Bipartida da área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (CAB CTES) e homologado por Suas Excelências o Ministro

de Estado e das Finanças, a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Lei PREVPAP), que reconhece a detenção do vínculo laboral como inadequado para as funções que vem exercendo, e que é igualmente favorável à regularização extraordinária dessa situação ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP));

e

ii) não exerce nem exerceu funções que correspondam à caracterização do posto de trabalho a concurso, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo laboral adequado, nos termos estabelecidos pelo artigo 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

III - De seguida, em cumprimento do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e ainda do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o Júri procedeu à Avaliação Curricular e à subsequente Classificação Final do único candidato admitido: Manuel António Leitão da Silva.

Os resultados da Avaliação Curricular (AC), e a Classificação Final, constam da tabela anexa que constitui o Anexo 1 e que é parte integrante da presente ata.

IV. Finda a aplicação do único método de seleção e face à Classificação Final obtida, o júri deliberou, por unanimidade, proceder à elaboração da lista unitária de ordenação final dos candidatos, da qual constam todos os candidatos aprovados, bem como a lista de candidatos excluídos antes da aplicação do método de seleção, que constitui o Anexo 2 à presente ata, sendo da mesma parte integrante.

A lista dos/as candidatos/as com os resultados obtidos no método (único) de seleção Avaliação Curricular e a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as serão publicitadas na plataforma eletrónica apply.uc.pt, e afixadas nas instalações da Administração.

V. Mais deliberou o Júri, por unanimidade, no âmbito do exercício do direito de participação, e nos termos do n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, proceder à audiência dos interessados. A referida notificação será efetuada através de correio eletrónico, de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



O Júri

Presidente

Cristina Maria dos Santos Gaudêncio Baptista

Doutora Cristina Maria dos Santos Gaudêncio Baptista

Vogais

Jorge Manuel dos Santos Rocha

Doutor Jorge Manuel Santos Rocha

Rui Carlos Cardoso Martins

Doutor Rui Carlos Cardoso Martins

ANEXO 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DO MAPA DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP) QUE EXERÇAM OU TENHAM EXERCIDO FUNÇÕES QUE CORRESPONDAM À CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO A CONCURSO, SEM O VÍNCULO JURÍDICO ADEQUADO, RECONHECIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO | P048-21-10749

Resultados da Avaliação Curricular/Classificação Final

N.º Candidatura	Nome	Classificação Avaliação Curricular/Avaliação Final (AF=AC)
1	Manuel António Leitão da Silva	15

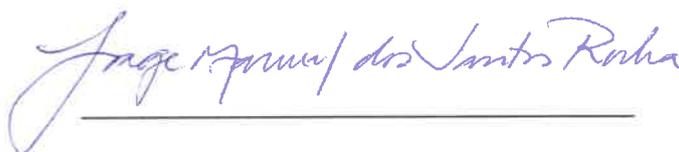
O Júri

Presidente

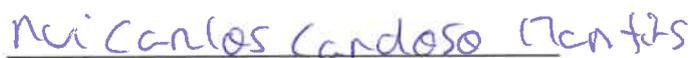


Doutora Cristina Maria dos Santos Gaudêncio Baptista

Vogais



Doutor Jorge Manuel Santos Rocha



Doutor Rui Carlos Cardoso Martins

ANEXO 2

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DO MAPA DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP) QUE EXERÇAM OU TENHAM EXERCIDO FUNÇÕES QUE CORRESPONDAM À CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO A CONCURSO, SEM O VÍNCULO JURÍDICO ADEQUADO, RECONHECIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO | P048-21-10749

**Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados**

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final	Situação jurídico-funcional
1.º	Manuel António Leitão da Silva	15	Vínculo laboral precário com o Estado, reconhecido como desadequado, nos termos previstos na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (Despacho n.º CAB CTES 1 — 52/2020).

**Lista de candidatos excluídos antes da aplicação dos métodos de seleção**

N.º Candidaturas	Nome	Fundamento
1	Ana Cristina Ferreira Fonseca	a)
2	Ana Cristina Ferreira Santos Leston Gomes	a)
3	Anabela Almeida	a)
4	Bruno Valter Pereira Martins	a)
5	Carla Sousa Silva	a)
6	Catarina Isabel Bugalho Pancas	a)
7	Catarina Isabel Santos Martins	a)
8	Elizabeth Falcao	a)
9	Gil Manuel Costa Lopes Barreto	a)
10	Gisele de Deus Ferreira Oliveira	a)

N.º Candidaturas	Nome	Fundamento
11	João Pedro Bordalo Ferreira	a)
12	Joel André de Matos Pereira	a)
13	Lourenço Lionzo	a)
14	Maria de Lurdes Matos Pinto	a)
15	Mariana Gisela Alves Ferreira Quinteira	a)
16	Maria Regina Cardoso Hortêncio	a)
17	Sandra Samanta da Silva	a)
18	Zélia Maria Caetano Barata	a)

Legenda:

a) Não detém as condições legalmente exigidas para a candidatura ao presente concurso, de regularização extraordinária de vínculos precários, não estando abrangido(a) pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), nomeadamente:

i) não detém vínculo laboral precário com o Estado, reconhecido como desadequado nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, não identificando e/ou apresentando “decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário” [ou seja, Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Bipartida da área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (CAB CTES) e homologado por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Lei PREVPAP), que reconhece a detenção do vínculo laboral como inadequado para as funções que vem exercendo, e que é igualmente favorável à regularização extraordinária dessa situação ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)];

e

ii) não exerce nem exerceu funções que correspondam à caracterização do posto de trabalho a concurso, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo laboral adequado, nos termos estabelecidos pelo artigo 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

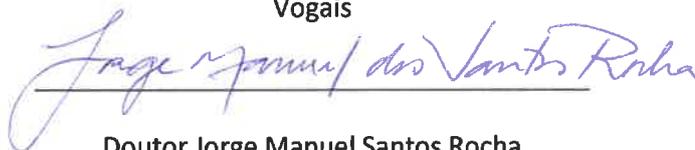
### O Júri

#### Presidente



Doutora Cristina Maria dos Santos Gaudêncio Baptista

#### Vogais



Doutor Jorge Manuel Santos Rocha



Doutor Rui Carlos Cardoso Martins